

Imprensa Oficial



DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA



www.catanduva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/catanduva

Quinta-feira, 31 de janeiro de 2019

Ano XIV | Edição nº 1240-A

Página 1 de 10

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CATANDUVA	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Atos de Pessoal	4
Extrato de Acúmulo de Cargo	4
Secretaria de Educação	4

IMPRENSA OFICIAL

Lei nº 3833, de 27 de dezembro de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 4653, de 25 de outubro de 2005. Publicação centralizada e coordenada pela Assessoria de Comunicação Social da Prefeitura de Catanduva - SP. Contato: imprensaoficial@catanduva.sp.gov.br Telefone: 3531-9118

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Catanduva poderão ser consultadas através da internet, no endereço eletrônico: www.catanduva.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/catanduva. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Catanduva

CNPJ 45.122.603/0001-02

Pç Conde Francisco Matarazzo, Centro

Telefone: 3531-9100

Câmara Municipal de Catanduva

CNPJ 51.840.544/0001-00

Pç Conde Francisco Matarazzo, Centro

Telefone: (17) 3524-9600

Instituto de Previdência do Município de Catanduva - IPMC

CNPJ 45.118.189/0001-50

Rua Sergipe, nº 796 - Centro

Telefone: (17) 3523-7583

Instituto Municipal de Ensino Superior - IMES - FAFICA

CNPJ 51.843.795/0001-30

Avenida Daniel Dalto (Rodovia Washington Luis - SP 310 - Km 382) Caixa Postal 86

Telefone: (17) 3521-2200

Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva

CNPJ 10.559.279/0001-00

Rua São Paulo, nº. 1.108

Telefone: (17) 3531-0600



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Catanduva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.catanduva.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/catanduva

Imprensa Oficial instituída pela Lei Municipal nº 3.833, de 27 de dezembro de 2002



PODER EXECUTIVO DE CATANDUVA

Atos Oficiais

Portarias



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 58.426, 31 DE JANEIRO DE 2.019.

EXONERA, A PEDIDO, A FUNCIONÁRIA ROSINEI RAMOS

AFONSO MACCHIONE NETO, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o pedido formulado no requerimento protocolado sob nº 3.196, de 29 de janeiro de 2.019, e com base no artigo 72, I, da Lei Complementar nº 0031, de 17 de outubro de 1.996, **EXONERA**, a pedido, a partir de **29 de janeiro de 2.019**, a Senhora **ROSINEI RAMOS**, RG nº 59.685.124-8, do cargo efetivo de "Professor I", para o qual foi nomeado pela Portaria nº 57.970, de 20 de julho de 2.018.

Os efeitos desta Portaria são a partir de 29 de janeiro de 2.019, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 31 DIAS
DO MÊS DE JANEIRO DE 2.019.

AFONSO MACCHIONE NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 58.427, DE 31 DE JANEIRO DE 2.019.

RETIFICA A PORTARIA Nº 58.422, DE 30 DE JANEIRO DE 2.019

AFONSO MACCHIONE NETO, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **RETIFICA** a Portaria nº 58.422, de 30 de janeiro de 2.019, que dispôs sobre exoneração do cargo em comissão de Diretor de Escola Municipal, da senhora **FABIANA CROCCIARI SANTOS**, RG nº 30.405.207-3, **para constar onde se lê:** "EXONERA "DIRETOR DE ESCOLA MUNICIPAL" e "...**EXONERA**, a partir do dia **28 de janeiro de 2.019...**"; **leia-se:** "...EXONERA, A PEDIDO, 'DIRETOR DE ESCOLA MUNICIPAL' " e "...**EXONERA**, a pedido, a partir do dia **28 de janeiro de 2.019...**"

Ficam ratificados os demais termos da Portaria em tela.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AO(S) 31 DIA(S) DO MÊS DE JANEIRO DE 2.019.

AFONSO MACCHIONE NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



Atos de Pessoal

Extrato de Acúmulo de Cargo

DECISÓRIO Nº. 025/2019 – CECÍLIA FERREIRA DA SILVA RG. 26.431.100-0, FAXINEIRA, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS E BERÇARISTA EVENTUAL, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM CATANDUVA SP. DECISÃO: ACUMULAÇÃO I - L - E - G - A - L.

ATO DECISÓRIO Nº. 026/2019 – GISELDA BATISTA TEIXEIRA TANAKA RG. 27.120.486-2, BERÇARISTA, EVENTUAL LOTADA NA EMEI PROFª. DORA DE ARRUDA MENDES E RECREACIONISTA, ESTATUTÁRIA, LOTADA NA EMEI PROFª. CENICA BOCHI EM CATANDUVA SP. DECISÃO: ACUMULAÇÃO L E G A L.

ATO DECISÓRIO Nº. 027/2019 – ELAINE CRISTINA DIAS RG. 29.389.081-X, BERÇARISTA, EVENTUAL LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E BERÇARISTA, CLT LOTADA NA EMEI PROFª. CENICA BOCHI EM CATANDUVA SP. DECISÃO: ACUMULAÇÃO L E G A L.



Secretaria de Educação

RESOLUÇÃO SME Nº 10, DE 30 DE JANEIRO DE 2019

Dá nova redação aos artigos 2º e 6º da Resolução SME nº 24, de 20/11/2018, que dispõe sobre a elaboração do calendário escolar para o ano de 2019, nas escolas do Sistema Municipal de Ensino de Catanduva/SP.

A Secretária Municipal de Educação de Catanduva, no uso de suas atribuições legais, considerando a situação de adequação do Transporte Coletivo Urbano no município de Catanduva,

RESOLVE:

Art. 1º Os artigos 2º e 6º da Resolução SME nº 24, de 20 de novembro de 2018, passam a ter a seguinte redação:

“Art. 2º Consideram-se como de efetivo trabalho escolar os dias em que, com a presença dos alunos, sob orientação dos docentes, sejam desenvolvidas atividades regulares de aula, outras programações didático-pedagógicas, que assegurem efetiva aprendizagem dos conteúdos curriculares, e, ainda, as reuniões de Conselho de Classe/Ano/Termo, com a participação dos alunos, uma vez que trata-se de oportunidade para o exercício de cidadania participativa e propositiva, fortalecendo a gestão democrática das escolas.

§ 1º ...

§ 2º ...

§ 3º Constatada a impossibilidade de realizar a reposição, no decorrer dos bimestres letivos, a escola deverá programar essas atividades para os recessos ou férias escolares, obedecida a seguinte ordem de precedência:

- I. recesso escolar de julho;
- II. recesso escolar de dezembro;
- III. recesso escolar de janeiro;
- IV. férias de janeiro;
- V. férias de julho.

Art. 6º Na elaboração do calendário para o ano de



2019, a escola deverá observar:

- Ensino Fundamental:

I – o início do ano letivo em 11/02;

II – a realização de:

a) atividades escolares envolvendo todos os alunos, observados os mínimos de dias letivos e a carga horária de estudos, de que trata o artigo 1º desta Resolução;

b) organização da escola, 01/02;

c) planejamento, no dia 06/03;

d) reuniões do Conselho de Escola e da Associação de Pais e Educadores Municipais;

e) reuniões bimestrais de Conselho de Classe/Ano nos dias 26/04, 05/07, 27/09 e 13/12;

f) reunião pedagógica e replanejamento, dia 06/08;

g) efetivo trabalho escolar, com prova de recuperação de 11 e 12/12;

h) conselho final, dia 20/12;

i) reuniões bimestrais de pais de alunos;

j) capacitação de docentes Sesi-SP nos dias 27/03, 19/06, 07/08 e 09/10;

k) comemorações cívicas obrigatórias nos dias 14/04 e 07/09;

l) efetivo trabalho escolar, jogos escolares dia 27/04 e 09/11;

m) efetivo trabalho escolar, com as atividades pedagógicas Conta que eu conto em 25/05 e Mostra Cultural em 19/10;

n) festa lítero-musical no mês de junho (sábado);

o) encerramento das atividades do ano letivo, de 16 a 20/12.

III – férias docentes, no período de 02 a 16/01 e 15 a 29/07;

IV – recesso escolar de 17 a 31/01, 02 a 10/02, 06 a 14/07 e 21 a 31/12;

- Educação Infantil – Integral:

I – o início do ano letivo em 04/02;

II – a realização de:

a) atividades escolares envolvendo todos os alunos, observados os mínimos de dias letivos e a carga horária de estudos, de que trata o artigo 1º desta Resolução;

b) organização da escola, 01/02;

c) reuniões do Conselho de Escola e da Associação de Pais e Educadores Municipais;

d) planejamento no dia 06/03 e replanejamento 30/07;

e) reuniões bimestrais de pais de alunos;

f) capacitação de docentes nos dias 27/03, 19/06, 07/08 e 09/10;

g) atividades pedagógicas Conta que eu conto em 24/05 e Mostra Cultural em 18/10;

h) festa lítero-musical no mês de junho (sábado);

i) encerramento das atividades do ano letivo, de 16 a 20/12.

III – férias docentes, no período de 02 a 16/01 e 15 a 29/07;

IV – recesso escolar de 17 a 31/01, 09 a 14/07 e 21 a 31/12.

- Educação Infantil – Parcial:

I – o início do ano letivo em 04/02;

II – a realização de:

a) atividades escolares envolvendo todos os alunos, observados os mínimos de dias letivos e a carga horária de estudos, de que trata o artigo 1º desta Resolução;

b) organização da escola, 01/02;

c) reuniões do Conselho de Escola e da Associação de Pais e Educadores Municipais;

d) planejamento no dia 06/03 e replanejamento 30/07;

e) reuniões bimestrais de pais de alunos;

f) capacitação de docentes nos dias 27/03, 19/06, 07/08 e 09/10;

g) atividades pedagógicas Conta que eu conto em 24/05 e Mostra Cultural em 18/10;

h) festa lítero-musical no mês de junho (sábado);

i) encerramento das atividades do ano letivo, de 16 a 20/12.

III – férias docentes, no período de 02 a 16/01 e 15 a 29/07;

IV – recesso escolar de 17 a 31/01, 09 a 14/07 e 21 a 31/12.

- EJA – Anos Iniciais:



I – Início do ano letivo em 11/02;

II – a realização de:

a) atividades escolares envolvendo todos os alunos, observados os mínimos de dias letivos e a carga horária de estudos, de que trata o artigo 1º desta Resolução;

b) planejamento no dia 06/03;

c) replanejamento 06/08;

d) reuniões de Conselho de Escola e da Associação de Pais e Educadores Municipais;

e) reuniões bimestrais de Conselho de Classe/Termo, nos dias 26/04, 10/07, 27/09 e 13/12;

f) efetivo trabalho escolar, com prova de recuperação de 11 e 12/12;

g) conselho final, dia 20/12;

h) comemorações cívicas obrigatórias nos dias 14/04 e 07/09;

i) festa lítero-musical no mês de junho (sábado);

j) encerramento das atividades do ano letivo, de 16 a 20/12.

III – férias docentes, no período de 02 a 16/01 e 15 a 29/07;

IV – recesso escolar de 17 a 31/01, 02 a 10/02, 11 a 14/07, 30/07 e 21 a 31/12.

• EJA – Anos Finais:

I – Início do semestre letivo em 11/02 e 31/07;

II – a realização de:

a) atividades escolares envolvendo todos os alunos, observados os mínimos de dias letivos e a carga horária de estudos, de que trata o artigo 1º desta Resolução;

b) planejamento no dia 06/03;

c) planejamento no dia 06/08;

d) reuniões de Conselho de Escola e da Associação de Pais e Educadores Municipais;

e) reuniões bimestrais de Conselho de Classe/Termo, nos dias 26/04, 03/07, 27/09 e 13/12;

f) efetivo trabalho escolar, com prova de recuperação de 11 e 12/12;

g) conselho final, dia 10/07 e 20/12;

h) comemorações cívicas obrigatórias nos dias 14/04 e 07/09;

i) festa lítero-musical no mês de junho (sábado);

j) encerramento das atividades do ano letivo, de 16 a 20/12.

III – férias docentes, no período de 02 a 16/01 e 15 a 29/07;

IV – recesso escolar de 17 a 31/01, 02 a 10/02, 11 a 14/07, 30/07 e 21 a 31/12.”

Art. 2º Os demais artigos permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catanduva, aos trinta dias do mês de janeiro do ano de 2019.

Profª Tânia Aparecida Ribeiro Fonseca

Secretária Municipal de Educação

R.G. nº 6.841.920-X



Atendimento ao Consumidor
PROCON de Catanduva

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01
3531-9138

atendimento das 9h às 16h
de segunda a sexta-feira

Rua São Leopoldo, nº 80
3521-1931

atendimento das 8 às 12h
de segunda a sexta-feira

Leve os seguintes documentos:

- documentos pessoais (CPF e RG);
- comprovante de residência;
- documentos relacionados ao problema apresentado (contrato, nota fiscal, ordem de serviço, extrato, etc.)



OUVIDORIA DA GCM
3531-5318



TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS														
TABELA DE HORÁRIOS DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA														
Pachá	Fipa	Salles/Theodoro	Euclides/Solo	Tarraf	Vila Celso	Nosso Teto	Amêndola	Alpino	Flamingo	G. Hernandez	Engrácia	Pedro Boso		Lorensid
5:00	05:00	05:00	05:00	05:00	05:00	05:00	05:00	05:00	05:00	05:00	05:00	6:00		6:00
5:30	06:00	06:00	05:30	06:00	06:00	06:00	06:00	05:30	05:30	05:30	06:00	17:00		17:00
6:00	07:00	07:00	06:00	07:00	07:00	07:00	07:00	06:00	06:00	06:00	07:00			19:00
6:30	08:00	08:00	06:30	08:00	08:00	08:00	08:00	06:30	06:30	06:30	08:00			22:00
7:00	09:00	09:00	07:00	09:00	09:00	09:00	09:00	07:00	07:00	07:00	09:00			
7:30	11:00	11:00	07:30	11:00	11:00	11:00	11:00	07:30	07:30	07:30	11:00			
8:00	12:00	12:00	08:00	12:00	12:00	12:00	12:00	08:00	08:00	08:00	12:00			
8:30	13:00	13:00	08:30	13:00	13:00	13:00	13:00	08:30	08:30	08:30	13:00			
9:00	16:00	16:00	09:00	16:00	16:00	16:00	16:00	09:00	09:00	09:00	16:00			
11:00	17:00	17:00	11:00	17:00	17:00	17:00	17:00	11:00	11:00	11:00	17:00			
11:30	18:00	18:00	11:30	18:00	18:00	18:00	18:00	11:30	11:30	11:30	18:00			
12:00	19:00	19:00	12:00	19:00	19:00	19:00	19:00	12:00	12:00	12:00	19:00			
12:30	21:00	21:00	12:30	21:00	21:00	21:00	21:00	12:30	12:30	12:30	21:00			
13:00	22:00	22:00	13:00	22:00	22:00	22:00	22:00	13:00	13:00	13:00	22:00			
16:00	23:00	23:00	16:00	23:00	23:00	23:00	23:00	16:00	16:00	16:00	23:00			
16:30			16:30					16:30	16:30	16:30				
17:00			17:00					17:00	17:00	17:00				
17:30			17:30					17:30	17:30	17:30				
18:00			18:00					18:00	18:00	18:00				
18:30			18:30					18:30	18:30	18:30				
19:00			19:00					19:00	19:00	19:00				
19:30			19:30					19:30	19:30	19:30				
21:00			21:00					21:00	21:00	21:00				
21:30			21:30					21:30	21:30	21:30				
22:00			22:00					22:00	22:00	22:00				
22:30			22:30					22:30	22:30	22:30				
23:00			23:00					23:00	23:00	23:00				



TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS

TABELA DE HORÁRIOS SÁBADO

Pachá	Fipa	Salles/Theodoro	Euclides/Solo	Tarraf	Vila Celso	Nosso Teto	Amêndola	Alpino	Flamingo	G. Hernandez	Engrácia	Pedro Boso	Lorensid
5:00	05:00	05:00	5:00	05:00	05:00	05:00	05:00	5:00	5:00	5:00	05:00		
5:30	06:00	06:00	5:30	06:00	06:00	06:00	06:00	5:30	5:30	5:30	06:00		
6:00	07:00	07:00	6:00	07:00	07:00	07:00	07:00	6:00	6:00	6:00	07:00		
6:30	08:00	08:00	6:30	08:00	08:00	08:00	08:00	6:30	6:30	6:30	08:00		
7:00	09:00	09:00	7:00	09:00	09:00	09:00	09:00	7:00	7:00	7:00	09:00		
7:30	10:00	10:00	7:30	10:00	10:00	10:00	10:00	7:30	7:30	7:30	10:00		
8:00	11:00	11:00	8:00	11:00	11:00	11:00	11:00	8:00	8:00	8:00	11:00		
8:30	12:00	12:00	8:30	12:00	12:00	12:00	12:00	8:30	8:30	8:30	12:00		
9:00	13:00	13:00	9:00	13:00	13:00	13:00	13:00	9:00	9:00	9:00	13:00		
9:30	14:00	14:00	9:30	14:00	14:00	14:00	14:00	9:30	9:30	9:30	14:00		
10:00	15:00	15:00	10:00	15:00	15:00	15:00	15:00	10:00	10:00	10:00	15:00		
10:30	16:00	16:00	10:30	16:00	16:00	16:00	16:00	10:30	10:30	10:30	16:00		
11:00			11:00					11:00	11:00	11:00			
11:30			11:30					11:30	11:30	11:30			
12:00			12:00					12:00	12:00	12:00			
12:30			12:30					12:30	12:30	12:30			
13:00			13:00					13:00	13:00	13:00			
13:30			13:30					13:30	13:30	13:30			
14:00			14:00					14:00	14:00	14:00			
14:30			14:30					14:30	14:30	14:30			
15:00			15:00					15:00	15:00	15:00			
15:30			15:30					15:30	15:30	15:30			
16:00			16:00					16:00	16:00	16:00			